



P.L.1.101/72.

Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1844 DE 29 DE MARÇO DE 1972

"Declara Zona de Expansão Urbana, área de terreno, destinada à constituição de Parque Industrial; de propriedade da Municipalidade de Valinhos".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado Zona de Expansão Urbana, área de terreno, destinada à constituição de Parque Industrial, com área de 145.200,00 m2 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos metros quadrados), constante da planta nº.63/70-50V., anexo ao processo protocolado sob nº.972/72 e de desapropriação conforme Decreto nº.717 de 22 de Setembro de 1970; de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da transcrição nº.64.508 - 3-B-G - 100 - 20/05/71, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Comarca de Campinas, desmembrada da área inscrita no INCRA sob nº.41 09 040 80006.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos 29 de março de 1972.


LUIZ BISSOTTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 29 de março de 1972.


AMÍLIO DURIN
Presidente


ARY DE OLIVEIRA CAMPOS
2º Secretário


LUIZ JOSÉ CALDEIRA
1º Secretário